Lei nº 4.670

Dispõe sobre a manutenção dos Cursos de Contabilidade e Magistério na Escola Municipal Sidônio Otoni e 2º grau na Escola Municipal Irmã Maria Amália.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de viabilizar a manutenção dos cursos profissionalizantes de Magistério e Contabilidade, a nível de 2º grau na Escola Municipal Sidônio Otoni e permanência do 2º grau na Escola Municipal Irmã Maria Amália.

§ 1º- O previsto no art. 1º visa a qualificação dos Munícipes à absorção da mão-de-obra nestas áreas.

§ 2º- As Escolas manterão novas turmas já a partir do ano 2.000.

Art. 2º- A verba para o custeio será consignada no orçamento para o ano 2.000.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 07 de outubro de 1.999.

Northon Neiva Diamantino
Presidente da C. Municipal

Autoria: Vereador Noraldino e Outros